



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 13 de março de 2017.

À empresa
ECOM ENERGIA
Att. SR. Araken Souza
araken.souza@ecomenergia.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela **empresa ECOM ENERGIA** acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017 - UASG 201057, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 34 (trinta e quatro) Unidades Consumidoras do Poder Público Federal, localizadas no Distrito Federal, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), quanto ao **SUBITEM 15.2 e 5.6.4 do Termo de Referência Anexo I do Edital cuja dúvida refere-se: "Com referência ao Item 15.2 do Termo de Referência - Quantitativo global das quatro etapas inclusas no serviço de consultoria: Na etapa IV, Gestão Pós-Migração, consta a quantidade de 613 relatórios a serem entregues, subentende-se durante o período de 24 meses referentes a duração desta etapa, sendo tal número de relatórios correspondente a gestão de 34 unidades consumidoras. Seria possível, por gentileza, que o demonstrativo do cálculo que leva a este total seja detalhado, em conformidade com os preceitos do subitem 5.6.4 da TR, que especifica, mas não quantifica por unidade consumidora ou por conjunto de unidades consumidoras, qual o número de relatórios semanais, mensais, trimestrais e anuais a serem entregues como produtos finais?"**

O assunto foi analisado pela área técnica que manifestou conforme abaixo:

"Conforme o item 15.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital, o quantitativo de 613 refere-se ao "total de relatórios mensais por unidade consumidora, referentes à gestão das unidades migradas, o qual poderá variar conforme viabilidade e cronograma de migração". Estes relatórios deverão ser entregues durante a Etapa IV (Gestão Pós-Migração) que possui duração de 24 meses. Ora, sabendo que as migrações, via de regra, obedecerão as datas de aniversário dos atuais contratos vigentes com a concessionária local, o quantitativo de 613 reflete um cronograma no qual serão 12 meses com aumento gradual no número de unidades migradas e na sequência outros 12 meses com todas as 34 unidades migradas, no melhor cenário. Em relação aos produtos da Etapa IV (item 5.6 do TERMO DE REFERÊNCIA), os mesmos deverão obedecer à periodicidade temporal estabelecida (semanal, mensal, trimestral e anual) e seu conteúdo contemplará todas as unidades migradas até o momento de confecção do mesmo."

Atenciosamente,

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro